



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

**PROC. Nº 0153/20**

**PLCL Nº 008/20**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 885, DE 9 DE JULHO DE 2020.**

**Altera o art. 31 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo o fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) pelo responsável dentre as condições de asseio e funcionamento de instalações sanitárias, tanques, banheiros, mictórios e latrinas de uso coletivo de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar nº 885, de 9 de julho de 2020, como segue:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 31 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 31. Todas as instalações sanitárias, os tanques, os banheiros, os mictórios e as latrinas de uso coletivo, seus aparelhos e acessórios, serão mantidos no mais rigoroso asseio e em perfeito funcionamento, com papel higiênico e álcool em gel 70% (setenta por cento) fornecidos pelo responsável.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 DE JULHO DE 2020.**

**Ver. Reginaldo Pujol,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. João Carlos Nedel,  
1º Secretário.**



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 15/07/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0152578** e o código CRC **37D71E7F**.